

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023
PROCESSO N.º 96/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito **Robson Cantu**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral e produtores rurais**, visando à aquisição dos objetos abaixo especificados, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do processo n.º 5.601/2023, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 08:30 (OITO E TRINTA) DO DIA 31 DE MAIO DE 2023.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1565, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída ou produtor rural, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras

governamentais.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

3.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata ou recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente) dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

3.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em editais e seus anexos.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

4.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.5 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil.

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

6.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.9 - A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

6.13.1.1 – Em caso de PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.13.1.2 – Em caso de PRODUTOR RURAL:

a) Cédula de Identidade (RG), ou documento equivalente da proponente.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da proponente.

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO), emitido em no máximo 30 (trinta) dias, comprovando a situação ativa da proponente.

6.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.13.2.1 - Em caso de PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.13.2.2 - Em caso de PRODUTOR RURAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.13.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte e/ou produtores rurais enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou produtores rurais enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.13.2.6 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.13.2.7 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3.1, a.

6.13.2.8 - Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal n.º 11.326/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), os benefícios dispostos na Lei

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações; sendo comprovada através da **Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP**, exigida no item 6.13.3.2, a.

6.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.13.3.1 - Em caso de PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

6.13.3.1.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.3.2 - Em caso de PRODUTOR RURAL

a) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, emitida por entidade devidamente autorizada, comprovando o enquadramento de Agricultor Familiar, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 11.326/2006 e Portaria n.º 523/2018 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

6.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1**, **6.13.2**, **6.13.3.1**, “a”, **6.13.3.2**, “a”, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

6.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de documentos, inclusive quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitadas antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)

7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "**ABERTO E FECHADO**". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

7.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

7.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.

7.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

7.7 - Finda a etapa de lances, o pregoeiro verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regional, (para os Itens 01 a 186), nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019; que ocorrerá da seguinte maneira:

7.7.1 - O pregoeiro convocará *via chat*, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local ou regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; momento qual a licitante, querendo, poderá apresentar proposta inferior a aquela mais bem classificada, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado a verificação de sua habilitação.

7.7.2 - O disposto no item 7.7.1 será aplicado primeiramente as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

7.7.3 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7.4 - Na hipótese em que não atenderem licitantes interessados nos termos do item 7.7.1, será adjudicada a proposta originalmente vencedora do certame, ressalvado a verificação de sua habilitação.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, e findada a etapa disposta no item 7.7 a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.8.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

7.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.12 - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - A presente licitação será realizada e julgada como divisão de itens, conforme segue:

a) Itens **01 a 169**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

b) Itens **170 a 186**, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Micro Empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

c) Itens **187 a 203**, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.

8.3 - Para os itens de participação exclusiva para Micro empresa e Empresa de pequeno porte, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

8.3.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao menor preço válido

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.3.3 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.4 - *Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço*

8.4 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 8.3, considera-se:

8.4.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

8.4.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

8.4.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

8.5 - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não

exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

8.6 - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.6.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DAS AMOSTRAS

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

9.1.1 - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.1.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.1

9.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

9.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

9.6.2 - A empresa/produzidor rural considerada provisoriamente vencedora para os **itens: 168, 169, 186 (até 25%) e 203 (Ampla Concorrência)**, deverão ter suas amostras em número de 01(um), por produto.

9.6.2.1 - As amostras deverão vir identificadas com o número da licitação, identificação da empresa licitante, o número do item correspondente e com a apresentação da marca indicada, igual à cotada na proposta, sob pena de desclassificação, se não corresponder com a proposta apresentada.

9.6.2.2 - A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens cotados.

9.6.2.3 - Os produtos deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro e equipe de apoio via CHAT ou e-mail, junto ao setor de licitações da Prefeitura de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, 271, Centro.

9.6.2.4 - No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas nos Critérios de Avaliações dos Produtos, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s). A(s) amostra(s) retida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s), não poderá(ão) ser deduzida(s) do(s) quantitativo(s) a ser(em) entregue(s).

9.6.2.5 - As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela Comissão de Padronização e Qualificação de Materiais, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes.

9.6.3 - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

9.6.3.1 - As amostras serão avaliadas pela Comissão de Padronização e Qualificação de Materiais, sendo:

- a) Enio Ruaro – Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação de Vias e Espaços Públicos, matrícula nº 11190-2/3.
- b) Alcedir José Tedesco, matrícula nº 6.398-3/1, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.
- c) Delair Monteiro de Lima, matrícula nº 5.779-7/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

9.6.3.2 - Os representantes das proponentes serão notificados através da Comissão Técnica, quanto à data e horário em que serão abertas as caixas lacradas contendo as amostras, momento que serão conferidos os produtos cotados com as amostras apresentadas.

9.6.3.3 - A notificação citada no item 9.6.3.2 será realizada através de publicações nos sites oficiais <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> e www.patobranco.pr.gov.br/, e também aos licitantes através do *chat* do Comprasnet.

9.6.3.4 - Caso não haja comparecimento de representantes na data marcada, as caixas serão abertas e não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo das mesmas.

9.6.3.5 - Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, o Pregoeiro, solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação e assim sucessivamente até que seja aprovada a amostra.

9.6.3.6 - As amostras deverão ser analisadas em até 3 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

9.6.3.7 - O produto deverá estar no ato da entrega, em conformidade com a amostra apresentada no início do processo licitatório.

9.6.4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.6.4.1 - Para fins de avaliação das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

- a) Marca;
- b) Aparência;
- c) Cor;
- d) Resistência;
- e) Qualidade da palha (palha seca, sem mofo e sem grãos);
- f) Qualidade da amarração na palha.
- g) Qualidade da madeira do cabo (tratada, polida sem pintura e sem farpas).
- h) Fixação do arame no cabo com o prego;
- i) Avaliação do(s) material(is) com relação ao descritivo citado no Edital.

9.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

10.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

10.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.9 - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

11.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contra razões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

11.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

11.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

13.2 - A Contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante.

13.3 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4 - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total.

13.5 - As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.

13.6 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

13.6.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.6.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

13.6.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

13.6.2.2 - O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

13.6.2.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

13.7 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

13.8 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

13.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.10 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.11 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

13.12 - Não serão aceitos produtos com especificações diferentes, bem como troca de tamanho das embalagens e marca/modelo que não estejam contidos na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes.

13.13 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento do bem e emissão da nota fiscal.

14.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e número de empenho não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

14.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.5 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

14.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

17.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

17.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

18. ANTICORRUPÇÃO:

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

19.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

19.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

19.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

19.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

19.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

20.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.4.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no

sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

20.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

20.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

20.24.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

20.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 16 de maio de 2023.

Robson Cantu
Prefeito

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. OBJETO

2.1 - Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	8.100,00	Un	Absorvente higiênico, uso externo, espessura normal, para fluxo normal, médio, com abas, com gel, com aderência. Composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno e polipropileno. Acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 8 unidades.	4,0700	32.967,00
2	20.000,00	Un	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 01 litro.	3,8200	76.400,00
3	9.500,00	Un	Álcool etílico 70% em gel, higienizador em gel para as mãos, neutro, contendo hidratante para pele, indicado para ação bactericida e anti-séptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico, com válvula tipo pump com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento. Frasco contendo no mínimo 500 ml.	8,1600	77.520,00
4	8.000,00	Un	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Composição: álcool etílico hidratado 46°, água e desnaturante. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Embalagem contendo 01 litro.	6,7700	54.160,00
5	4.055,00	Un	Algodão hidrófilo, indicado para facilitar a higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte e higiene. Composto por fibras naturais (100% puro algodão hidrófilo) que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Embalagem contendo 50 g.	3,9300	15.936,15
6	12,00	Pct	Algodão hidrófilo, na cor branca aspecto homogêneo e macio boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas, em bolas, homogênea c/ 100% de brancura, p/ uso hospitalar, não estéril, com bolas de aproximadamente 3 cm de diâmetro, em embalagem em pacotes, o produto devera estar acondicionado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente, pcte com 100 gr.	5,4800	65,76
7	10.000,00	Un	Amaciante para roupas, princípio ativo cloreto de	7,0500	70.500,00

			diestearil dietil amônio, composição básica quaternario de amonio, corante e outras substâncias químicas permitidas. Teor de não volateis básico: 2,0 % mínimo. Teor de ativos cationico básico: 1,8% mínimo. Composição aromática floral. Validade 3 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionamento em frasco plástico contendo 2 litros.		
8	2.850,00	Un	Aparelho de barbear descartável. Deve dispor no mínimo de duas lâminas em aço, com fita lubrificante e cabo antiderrapante. Pacote contendo 02 (duas) unidades.	4,3600	12.426,00
9	357,00	Un	Bacia de plástico 02 litros reforçada com bordas arredondadas, pega anatômica, escala medidora de volume. Fabricado em polipropileno. Contendo identificação do produto, marca do fabricante.	9,3800	3.348,66
10	327,00	Un	Bacia de plástico 10 litros reforçada com bordas arredondadas, pega anatômica, escala medidora de volume. Fabricado em polipropileno. Contendo identificação do produto, marca do fabricante.	9,8200	3.211,14
11	315,00	Un	Bacia de plástico 20 litros reforçada com bordas arredondadas, pega anatômica, escala medidora de volume. Fabricado em polipropileno. Contendo identificação do produto, marca do fabricante.	30,2000	9.513,00
12	482,00	Un	Balde para uso doméstico de polipropileno, com alça, sem aba, cores diversas. Capacidade de 10 litros.	13,4100	6.463,62
13	561,00	Un	Balde para uso doméstico de polipropileno, com alça, sem aba, cores diversas. Capacidade de 20 litros.	16,9800	9.525,78
14	325,00	Un	Bandeja média, capacidade mínima de 3 litros, dimensões externas mínimas: 6,5 x 34 x 20 mm (alt x larg x comp), em PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Indicada para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, cor natural.	8,2200	2.671,50
15	66,00	Un	Caixa térmica de isopor sem alça de no mínimo 21L e no máximo 26L de capacidade, com medidas externas que podem variar entre 447x248x370mm e 434x248x395mm. Cor amarela ou branca, com tampa.	36,8300	2.430,78
16	17,00	Un	Caixa de papelão para salgados e doces modelo inteiraça, de cor branca, medidas aproximadas 35x35x5 (comp x larg x alt), confeccionada em papelão ondulado, suporta empilhamento, com facilidade para montagem, embalagem com 25 unidades.	4,4000	74,80
17	131,00	Un	Caixa de polipropileno com tampa, dimensões externas aproximada : 27,5 x 37,0 x 54,5 cm (alt. x larg. x comp.) e dimensões internas aproximada : 27,0 x 33,0 x 46,5 cm (alt. x larg. x comp.) com capacidade mínima de 38 litros, pesando aproximadamente 2,300 kg. Cor a definir: (azul, branco, preto, cinza).	57,7800	7.569,18
18	278,00	Un	Caixa de polipropileno com tampa, dimensões externas de no mínimo: Externas: 35,0 x 35,5 x 71,0 cm (alt. x larg. x comp.) e dimensões internas de no mínimo: Internas: 34,0 x 32,0 x 65,5 cm (alt. x larg. x comp.) com capacidade mínima de 70 litros, pesando aproximadamente 2,850 kg. Cor a definir: (azul, branco, preto, cinza).	111,0300	30.866,34
19	289,00	Un	Caixa Hortifruti, VAZADA capacidade mínima para 47 litros, dimensões externas mínimas: 300 x 360 x 550 mm (alt x larg x comp), encaixável, em polietileno da alta densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperatura abaixo de 0°C. Cor a definir (BRANCA natural, vermelha, azul, verde, amarela, preta).	50,6200	14.629,18
20	440,00	Un	Caixa organizadora plástico atóxico, com tampa, formato retangular, capacidade mínima para 20 litros.	38,9300	17.129,20
21	105,00	Un	Caixa térmica de isopor, capacidade mínima para 03 litros, medidas externas mínimas de 232 x 145 x 185 mm e internas mínimas de 195 x 105 x 140 mm, com tampa, para acondicionamento de alimentos.	14,0500	1.475,25
22	40,00	Un	Caixa térmica de isopor, capacidade mínima para 12 litros, medidas externas mínimas de 340 x 230 x 300 mm	34,0200	1.360,80

			e internas mínimas de 300 x 185 x 265 mm, com tampa, para acondicionamento de alimentos.		
23	4.105,00	Un	Canudo descartável de polipropileno, com diâmetro de 5 mm, medindo 210 mm aproximadamente, liso, descartável, acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, branco com listra vermelha, pacote com no mínimo 100 canudos.	7,7400	31.772,70
24	27,00	Un	Carrinho de mercado duplo . Em aço aramado, com estrutura reforçada e dois cestos. Além de rodas de plástico especial, que promovem um movimento fácil e silencioso pelo estabelecimento. Capacidade 90litros	544,0100	14.688,27
25	13,00	Un	Carrinho para transporte de cargas articulada 300kg ; Estrutura metálica ; Aro metálico; 2 Pneu com câmara de ar: 3,5x4" ; Compr. x largura x altura: 43cm x 53cm x 112cm; Base: comp. x larg.: 15cm x 35cm.	613,7100	7.978,23
26	300,00	Un	Cera Liquida para Piso Especificação Técnica: Princípio Ativo Resina Acrílica; Composição Básica Agente Nivelador; Agente Formador de Filme; Plastificador, Conservante, com baixo odor, Antiderrapante, Na Cor Incolor com brilho, utilizada no Tratamento de Pisos Cerâmicos, Polidos, Ardosia, Paviflex e Piso de Borracha, produto não pode desenvolver coloração amarelada mesmo após várias aplicações. Acondicionado Em Galão de 5 Litros; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega, aos Procedimentos Administrativos. Produto com registro na Anvisa;	194,3500	58.305,00
27	145,00	Un	Cesto multiuso vazado, em polipropileno, cor branca medidas aproximadas 24x19x7cm.	7,9300	1.149,85
28	279,00	Un	Coador de pano (algodão) para café grande; cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico ou madeira; medidas: diâmetro aproximado do aro: 16cm; comprimento mínimo do cabo: 23 cm, profundidade aproximada: 21cm.	14,0300	3.914,37
29	544,00	Un	Coletor para copo descartável de água, com processo de fabricação por injeção e extrusão de PVC, Capacidade de 300 copos, que contenha o símbolo água. Na cor branca.	33,9600	18.474,24
30	2.000,00	Pct	Colher descartável refeição, branca, medindo entre 15.5 a 20cm, largura mínima de 3,25cm, pacote com 50 unidades	5,3300	10.660,00
31	2.560,00	Un	Condicionador para cabelos infantil, neutro, frasco de 200 ml Composição: Água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, PEG-80 laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico e corante amarelo D& C nº 10 (CI 47005).	8,7700	22.451,20
32	18,00	Un	Conjunto de lixeiras seletivas, contendo cinco lixeiras em polietileno com tampa (amarela/metal, azul/papel, marrom/orgânico, verde/vidro, vermelha/plástico), com capacidade de 50 (cinquenta) litros cada lixeira, com dimensões aproximadas de 0,22 cm x 0,75 cm x 0,43 cm cada. Suporte metálico com pintura epóxi, diâmetro de 2" com 1,30 metros de altura e sistema para fixação da caixa com quatro parafusos.	931,6200	16.769,16
33	1.650,00	Un	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, capacidade mínima de 150 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,5 g. Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses.	4,1900	6.913,50
34	16.050,00	Un	Copo Descartável; Em Polipropileno (PP) Biodegradável; branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, Com Capacidade Mínima para 50 ML; Acondicionado Em Mangas, Massa de Cada Copo Mínima 0,75 G; Devera	3,0500	48.952,50

			Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Não Devem Apresentar Sujidade, Interna Ou Externamente, Isentos de Bordas Afiaadas e Rebarbas; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevô, Marca Ou Identificação do Fabricante; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações; O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses.		
35	14.515,00	Un	Copo Descartável; Em Polipropileno (PP) Biodegradável; transparente; para líquidos frios ou quentes; Com Capacidade Mínima para 80 ML; Acondicionado Em Mangas, Massa de Cada Copo Mínima 0,80 G; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Não Devem Apresentar Sujidade, Interna Ou Externamente, Isentos de Bordas Afiaadas e Rebarbas; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevô, Marca Ou Identificação do Fabricante; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações; O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses.	4,2200	61.253,30
36	509,00	Un	Corde de fibra, para varal, em polipropileno, número 3, rolo com no mínimo 10 metros, cores diversas.	5,3900	2.743,51
37	1.060,00	Un	Cortador de unhas, em aço carbono niquelado e cromado, material resistente e inoxidável que proporciona um corte rente às unhas, com lixa acoplada para dar acabamento ao corte das unhas e correntinha para pendurar no chaveiro.	9,5600	10.133,60
38	500,00	Un	Crede dental com formulação leve e suave, tubo de 90 gramas, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e lauril sulfato de sódio. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	3,5900	1.795,00
39	1.500,00	Un	Crede Dental Infantil, tubo de 50 gramas, concentração de 1100 ppm de flúor - a concentração em ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluretos aminados.	5,0100	7.515,00
40	4,00	Pot	Crede Hidratante; para hidratação de pele seca e áreas mais ressecadas, água glicerina, parafina líquida; propriedades mínimas, composto de óleo mineral, óleo semente de girassol, óleo de canola, óleo de colza; 1,2-hexanodiol, ceramida np, polissorbato 60, isostearato de sorbitano, ceramida ap, fitoesfingosina, colesterol, carbomero, ceramida eop, goma xantana, edta dissodico; ácido cítrico, validade superior a 12 meses, na data da entrega; em acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, devera obedecer aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Pote aproximadamente com 500 gr.	47,8200	191,28
41	10,00	Un	Crede para cabelo, condicionador, cabelos para todos os tipos, uso adulto, álcool cetearílico, decametilciclopent, stearamidopropyl dimetilamina, imethiconol, btac, perfume, piritionato de zinco, ácido lático, 1,2-hexanodiol, álcool benzílico, glicerina, sulfato de zinco, óleo vegetal de annuus, glicina, niacinamida, citronellol, geraniol; embalagem hexil cinamaldeido, linalol; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm.	47,3000	473,00

			Determinados pela anvisa; frasco aproximadamente 01 litro.		
42	10,00	Pot	Creme para cabelo, máscara de tratamento, uso para recuperação dos fios, com agentes capazes de recuperar os fios, validade mínima de 24 meses. Pote com 250 gr.	31,6300	316,30
43	6,00	Pot	Creme para cabelo, máscara para reconstrução capilar; cabelos danificados ou quimicamente tratados, extrato de baoba, omegas 6 e 9, ácidos graxos, vitaminas antioxidantes, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinado pela anvisa; o pote no mínimo 500 gramas	30,7500	184,50
44	4,00	Pot	Creme para cutículas, rico em ativos emolientes que hidratam e amaciam as cutículas facilitando sua remoção, permite empurrar as cutículas facilmente, pote com aproximadamente 100g.	20,3200	81,28
45	6,00	Frs	Demaquilante líquido, para todo o tipo de pele, composição básica de alga marinha e aloe vera, remove a maquiagem, inclusive a prova d'água sem deixar resíduos oleosos, frasco com aproximadamente 200 ml.	33,9000	203,40
46	15.000,00	Un	Desengordurante multiuso para limpeza geral (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Preparado a base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvante, Solventes, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Aroma lavanda. Embalagem contendo 500 ml.	5,2500	78.750,00
47	1.660,00	Un	Desengraxante tipo Solupan líquido concentrado. Indicado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carroceiras. Fácil aplicação e dissolução. Usado em solução aquosa na proporção de 1:40, ou seja, 1 parte do produto para 39 partes de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 05 litros.	40,9900	68.043,40
48	12.000,00	Un	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 2 litros.	6,5500	78.600,00
49	550,00	Un	Desodorante antiperspirante em roll-on; unisex, perfume suave, não contém álcool; composto de água deionizada; hidroxietilcelulose, tricolsan, metilparabeno, cloridroxido de alumínio, cloreto de amônia; essência suave; embalado em frasco plástico de 50 ml.	5,7900	3.184,50
50	450,00	Un	Desodorante antiperspirante em roll-on; unisex, sem perfume, não contém álcool; composto de água deionizada; hidroxietilcelulose, tricolsan, metilparabeno, cloridroxido de alumínio, cloreto de amônia; essência suave; embalado em frasco plástico de 50 ml.	6,3500	2.857,50
51	6.451,00	Un	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves (lavanda, jasmim, oceano tropical, frescor do campo, cheirinho de limpeza, etc). Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo 400 ml.	9,8900	63.800,39
52	4.010,00	Un	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	3,4000	13.634,00
53	21.450,00	Un	Detergente líquido principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	2,2500	48.262,50
54	21.660,00	Un	Detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição	1,6100	34.872,60

			básica tensoativos: aníonicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: neutro. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.		
55	2.500,00	Un	Detergente para chassi tipo Intercap. Diluição: 1 litro de produto para 10 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Embalagem contendo 05 litros.	30,9000	77.250,00
56	12,00	Pct	Disco de Algodão, hidrofílico; cor branca, boa absorção, macio e inodoro, livre de impurezas; com aproximadamente 3 cm de diâmetro; o produto deverá estar acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; em pacote de 70 g.	9,0600	108,72
57	634,00	Un	Dispenser para copo descartável de 180 ml, com dispositivo poupa copo que libere apenas um copo por vez, produzido por injeção plástica em dispositivo semi-automático de fácil manuseio.	36,8600	23.369,24
58	668,00	Un	Dispenser para papel toalha confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Medidas: altura: 30,0 cm largura: 26,0 cm prof.: 12,3 cm	30,7900	20.567,72
59	583,00	Un	Dispenser para rolo de papel higiênico, em ABS, resistente, linhas arredondadas. Capacidade de 1 rolo de papel higiênico de 300 metros. Fechamento por chave que garante a segurança do material interno. Serrilha nas extremidades da saída do papel para facilitar o corte. Possuir visor prático que mostra o ponto de reabastecimento. Vedado, para reduzir a possibilidade de contaminação. Ser leve e fácil de instalar acompanha as buchas e parafusos.	42,8600	24.987,38
60	711,00	Un	Dispenser para sabonete líquido confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura, com tecla dosadora, reservatório com capacidade de 800 ml a de 1,5 l, válvula de borracha substituível. Medidas aproximadas: altura: 26,3 cm largura: 13,8 cm, profundidade 12,6 cm.	59,6100	42.382,71
61	400,00	Un	Escova de dentes, adulto, cabeça com largura média arredondada, comprimento mínimo de 180 mm, no mínimo 35 tufo distribuídos em 3 fileiras, cerdas macias de nylon com pontas arredondadas, cabo anatômico sem rebarbas, embalagem individual original, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação e número de lote.	3,5900	1.436,00
62	1.400,00	Un	Escova de dentes, infantil, com cerdas macias, na cor verde, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480/90 e 97/96 do MS.	1,5700	2.198,00
63	700,00	Un	Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, base em plásticos, sem cabo, tamanho aproximado de 12 cm.	4,1100	2.877,00
64	792,00	Un	Escova para limpeza geral, corpo em plástico, cerdas em nylon, formato arredondado, cabo não inferior à 30 cm, com suporte, aplicação vaso sanitário.	5,8500	4.633,20
65	20,00	Un	Esmalte para as unhas, de nitrocelulose, contendo no mínimo 8ml, base incolor.	4,2200	84,40
66	20,00	Un	Esmalte para as unhas, de nitrocelulose, contendo no mínimo 8ml, brilho.	5,0300	100,60
67	10,00	Un	Esmalte para unhas, de nitrocelulose, contendo no mínimo 08 ml, cintilante cores claras, nude e vermelha.	7,1900	71,90
68	20,00	Un	Esmalte para unhas, de nitrocelulose, contendo no mínimo 08 ml, cremoso cores claras, nude e vermelha.	4,9900	99,80
69	20,00	Frs	Esmalte, Óleo secante, hidratante, atóxico, finalidade	4,6300	92,60

			proteger o esmalte base ate a secagem contra poeira, manchas e borrões, incolor, validade do fabricante impresso na embalagem do produto, contendo no mínimo 08 ml.		
70	534,00	Un	Espanador sintético, 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado.	16,1900	8.645,46
71	2.592,00	Un	Esponja para limpeza, em aço inox de longa duração (100% aço inox), medindo aproximadamente 65 x 25 cm (diâmetro), formato redondo, peso líquido de 10 gramas (tolerância de +/- 5%).	3,2300	8.372,16
72	11.730,00	Un	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada.	1,3500	15.835,50
73	1.000,00	Un	Filme para alimentos em plástico aderente de PVC (policloreto de vinila), largura mínima de 38 cm (oscilação de 5 cm +), comprimento de 300 m, com espessura de 15 micras, atóxico, inodoro, com alto brilho, transparente, isento de furos, rasgos ou partículas estranhas, em rolo, sem serrilha, constando na embalagem do produto a identificação do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricação, prazo de validade, tipo de filme, orientação para manuseio. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043:2010 e alterações posteriores.	36,1500	36.150,00
74	9.252,00	Un	Filtro para café nº 103, caixa com 30 unidades.	4,4600	41.263,92
75	250,00	Un	Fixador de Cabelo spray, extra forte, sem cheiro e com no mínimo 350 ml.	26,8700	6.717,50
76	10.000,00	Un	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja ou branca, embalada de forma apropriada.	1,7100	17.100,00
77	3.922,00	Un	Fósforo em caixinha de madeira com lixa tradicional. Caixa contendo 240 palitos longos.	5,3000	20.786,60
78	2.100,00	Pct	Fralda descartável infantil, tamanho pequeno, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, adesivo em termoplástico de polipropileno, polímero super absorvente, elástico nas pernas, de polímeros sintéticos de lycra, com 2 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, altura mínima de 32,5 mm, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 10 unidades.	16,4800	34.608,00
79	1.250,00	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho pequeno, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 10 unidades.	22,6100	28.262,50
80	1.100,00	Pct	Fralda descartável, para uso infantil, tamanho extra grande, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filmes de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 07 unidades.	22,2000	24.420,00
81	1.100,00	Pct	Fralda descartável, para uso infantil, tamanho grande, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filmes de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades.	20,7000	22.770,00
82	2.100,00	Pct	Fralda descartável, para uso infantil, tamanho médio, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filmes de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar	24,5200	51.492,00

			de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 09 unidades.		
83	10,00	Rol	Gola Higiênica de Papel, Celulose e Cola, Largura 6,6 cm, Previne Contagio de Doenças de Pele Provenientes do Uso de Capas Sem a Correta Higienização, rolo com aproximadamente 100 unid	13,1400	131,40
84	14.608,00	Un	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm ² /m ² , conforme norma tappi t437 om-90. Pacote com 50 unidades.	3,6200	52.880,96
85	6.200,00	Un	Hastes flexíveis, embalagem com 75 unidades, hastes inquebráveis com ponta de algodão antialérgico, contém ranhuras nas duas extremidades para melhor fixação do algodão. Puro algodão com tratamento antigerme (tricosan 0,4%). Composição: hastes de polipropileno, algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida.	2,2600	14.012,00
86	690,00	Un	Inseticida aerosol para insetos em geral, embalagens com no mínimo, 300 ml.	14,4300	9.956,70
87	160,00	Un	Kit Mop de limpeza, balde com esfregão vassoura, com centrifugador em Inox. Conteúdo do Kit: 1 Balde em Polipropileno, medidas aproximadas de 45 x 25 x 21cm; 2 Refis esfregão; 1 Esfregão; 1 Centrífuga em inox. O cabo do esfregão deverá ser em alumínio, com sistema de encaixe. Mop Com Rotação.	66,9800	10.716,80
88	2.000,00	Kit	Kit de talheres reforçados e descartáveis branco, embalados em sachets individualmente, cada sachê contém 1 garfo (18cm) + 1 faca (18cm), pacote com 50 unidades	22,2400	44.480,00
89	819,00	Un	Lã de aço carbono abrasivo, para limpeza geral, pacote com 60g contendo 08 unidades, embalagem contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1,8300	1.498,77
90	10,00	Un	Lamina para barbear, em aço inoxidável, descartável; para uso em navalhete;cx. com 03 lâminas.	1,9900	19,90
91	6,00	Un	Lenço demaquilante, tecido não tecido e solução demaquilante, água, tensoativos, vitamina e, ácidolático; retirar a maquiagem do rosto; (12,80x4,80) cm; embalagem com 25 unidades.	8,7700	52,62
92	8.500,00	Un	Lenço umedecido para higiene, para higienização infantil, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo no mínimo 20 cm de comprimento por 11 cm de largura, podendo variar (+/- 4cm), composto por água, lanolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparabeno, ácido cítrico, fragrância, isento de qualquer componente alcoólico, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo no mínimo 70 unidades.	8,9800	76.330,00
93	555,00	Un	Limpa alumínio líquido, em embalagem com no mínimo 500ml. Com tampa dosadora, Composição: com princípios tensoativos, aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água.	5,4800	3.041,40
94	1.080,00	Un	Limpa forno, embalagem contendo no mínimo 230 gramas.	12,5100	13.510,80
95	3.751,00	Un	Limpa vidro, frasco cotendo 500 ml. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico, solubilizantes, conservante, sequestrante, essência. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	4,3900	16.466,89
96	4,00	Pct	Lixa de unhas, tamanho mini, medindo 8 cm no mínimo, madeira e revestida com papel, grãos abrasivos e adesivos pva anti-mofo, dois tipos de grana, grossa para desbaste e fina para acabamento, pct com 144 unid aproximado.	19,3300	77,32
97	200,00	Un	Lixeira coletora com pedal, 100 litros, em prolipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar.	333,0000	66.600,00

			Formato cilíndrico. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova a vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medidas aproximadas: 450 X 680 mm.		
98	452,00	Un	Lixeira coletora com pedal, 30 litros, em polipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova a vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medidas aproximadas: comprimento 32 cm, largura 42 cm, altura 48 cm.	86,6700	39.174,84
99	375,00	Un	Lixeira coletora com pedal, 60 litros, em polipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova a vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medida aproximada: comprimento 42 cm, largura 50 cm, altura 68 cm.	157,7800	59.167,50
100	31,00	Un	Lixeira em plástico reforçado, com pedal, cores diversas, com altura de aproximadamente 1,04 m, capacidade mínima de 100 litros.	273,5000	8.478,50
101	50,00	Un	Lixeira metal aramado telada cesto lixo escritório 8l, medidas aproximadas de 26 cm de altura e 23 cm de diâmetro, cor preta, peso 100g.	31,6300	1.581,50
102	241,00	Un	Lixeira para sala de aula em plástico, capacidade mínima de 22 litros.	61,0300	14.708,23
103	410,00	Un	Lustrador de móveis, frasco contendo 500 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	16,7600	6.871,60
104	6,00	Cx	Luva Translúcida sem pó feita de um composto termoplástico rígido em combinação com um material suave de borracha, ausência de látex, opção segura para quem tem alergia à substância, utilizada em procedimentos estéticos Não possui virola (ou bainha) é livre de pó e de látex, Tamanho P, M, G, Caixa com 100und.	8,8200	52,92
105	2.000,00	Un	Marmitex redonda 750ml, medidas aproximadas 18,5cm diâmetro x 5,2cm altura, caixa com 100 unidades	15,9800	31.960,00
106	200,00	Un	Mop com Spray. O mop Pode ser usado para limpar janelas, vidraças, pisos amadeirados, frios ou sintético. O spray é acionado facilmente por uma alavanca, com refil de microfibra lavável. Refil 100% microfibra lavável. Produto de alta durabilidade. Capacidade aproximada do Dispenser: 365 ml. Medidas aproximadas: 11 cm x 37 cm x 128 cm, Base para janela - 7 cm x 27 cm x 7,5 cm , Base para chão - 11 cm x 37 cm x 10 cm, Reservatório - 5 cm x 6,5 cm 20 cm.	66,6300	13.326,00
107	6,00	Frs	Óleo reparador e finalizador de pontas para todos os tipos de cabelos. Frasco de aproximadamente 30ml.	8,7600	52,56
108	100,00	Un	Pá coletora de lixo profissional, confeccionada em polipropileno resistente, com tampa articulada, com medidas mínimas de 25x25x10cm, com cabo ergonômico de no mínimo 80 cm.	41,5600	4.156,00
109	224,00	Un	Pá coletora de lixo, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação limpeza.	17,9200	4.014,08
110	1.600,00	Un	Palha aço média, nº 2, material aço carbono, aplicação limpeza geral. Embalagem contendo 1 unidade com 25g.	2,5000	4.000,00
111	4,00	Pct	Palito de laranjeira, com duas extremidades pontiaguda ideal para auxiliar no procedimento do pedicuro e manicuro, 100 % madeira de bambu, pacote com 50 unidades.	10,3000	41,20
112	1.290,00	Pct	Palito de madeira, formato roliço e pontiagudo, para petisco, medindo aproximadamente 60 x 2,0 mm. Embalagem contendo 100 unidades.	1,1400	1.470,60

113	655,00	Pct	Palito de madeira, formato roliço, comprimento mínimo de 15 cm, aplicação espetinho, carne, churrasco. Embalagem contendo 100 unidades.	6,4800	4.244,40
114	3.070,00	Un	Palito de picolé com aproximadamente 115mm de comprimento; 2 mm de espessura; 8,4mm de largura. Pacote com 100 unidades.	3,4400	10.560,80
115	5,00	Pct	Palito de Unha descartável, para manicure e pedicure, de madeira de bambu, com ponta fina de um lado, ponta chanfrada do outro lado, embalado em material que garanta a integridade do produto, medindo (125 x 3,5)mm, pacote com aproximado de 100 unid.	10,1500	50,75
116	80,00	Un	Pallet (estrado) vazado em polipropileno injetado ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade), empilhável, com aberturas superiores para ventilação, dimensões mínimas de (cm): Altura 50 x 50 x 4,5 cm, material 100 % reciclável, resistente a umidade, insetos e fungos. Cor a definir: (azul, preto).	31,6900	2.535,20
117	180,00	Un	Pallet plástico liso, capacidade mínima de 4.000 kg, dimensões mínimas: 145 x 1000 x 1200 mm (alt x larg x comp), vão livre: mínimo 90 mm, PP - Polipropileno, PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0° C. Cor a definir (preta, café, branca, natural).	163,2200	29.379,60
118	200,00	Un	Pallet vazado em polipropileno injetado ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade), empilhável, com aberturas superiores para ventilação, dimensões mínimas de (cm): Altura 15,0 x Largura 100 x Comprimento 120, com CAPACIDADE Carga dinâmica mínima: 1.800 kg, Carga estática no mínimo: 8.000 kg. Possuir 04 entradas sem aba, trançado para suportar armazenagem em porta pallets e empilhadeiras. Paleta deve ser em material 100 % reciclável, resistente a umidade, insetos e fungos. Cor a definir: (azul, branco, preto).	287,9300	57.586,00
119	5.314,00	Un	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	9,1300	48.516,82
120	3.834,00	Un	Pano de limpeza, tipo saco alvejado, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento 85cm, largura 60cm. Com trama fechada e grossa e dupla costura. Não deve soltar fiapos.	7,2500	27.796,50
121	1.500,00	Un	Papel alumínio, medindo 30cm x 100m, com espessura de 0,11 micron. O diâmetro do tubete não pode ser superior a 45 mm. Na embalagem deve conter: rolo, código de barras, origem do produto, dimensões. Deve estar de acordo com a norma ABNT 14761.	38,3100	57.465,00
122	2.034,00	Un	Papel manteiga, material celulose vegetal, comprimento 7,5 metros, largura 30 cm, aplicação culinária em geral, impermeável, acetinado.	7,4400	15.132,96
123	15.000,00	Un	Papel toalha, gofrado, folha dupla, com picotes, rolo com no mínimo 50 folhas, medindo aproximadamente 20 x 22 cm (folha), fibras naturais, 100% celulose, na cor branca, não reciclado, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas, alvura superior a 75%, conforme norma iso, capacidade de absorção de 8,5 a 10,5 g (h2o)/g (papel). Embalagem contendo 2 unidades.	4,4600	66.900,00
124	6,00	Un	Pedra hume Spray, alumem de potássio, aqua, potassium alum, methylchloisothiazolinone, adstringente e antisséptico que ajuda no fechamento dos poros para estancar sangramento de cutículas e cortes de barbear. Frasco com aproximadamente 30ml,	6,9000	41,40
125	200,00	Un	Placa de Orientação; Em Polipropileno Injetado; para Ambiente Interno; No Formato de Cavalete; Medindo (57 x 30 x 44)cm Quando Aberta; Na Cor Amarela; Texto: Cuidado Piso Molhado; Escrito Com Letras Pretas dos dois lados; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes.	64,0400	12.808,00

126	1.470,00	Un	Prato descartável de poliestireno, raso, redondo, para sobremesa, com diâmetro mínimo de 180 mm, profundidade mínima de 5 mm, cor branca, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo 10 unidades.	3,3400	4.909,80
127	530,00	Un	Prendedor de roupas de madeira. Embalagem contendo 12 unidades.	2,7600	1.462,80
128	20,00	Par	Protetor de Silicone para Orelhas, não perecível, resistente a temperaturas elevadas durante a secagem dos cabelos com secador ou pranchas, resistente a resíduos químicos durante o tingimento ou alisamento dos cabelos, produzido em PVC e pigmento atóxico, material macio e flexível.	2,4300	48,60
129	2.252,00	Un	Pulverizador em prolipropileno com opção de jato dirigido ou em leque, capacidade para 500 ml, medidas aproximadas: comprimento 7 cm, largura 7 cm, altura 25 cm, cor branca.	12,8500	28.938,20
130	3.000,00	Un	Querosene para limpeza, iluminante (comum), ponto mínimo de fulgor 40° C. Deve estar de acordo com portaria vigente da agência nacional do petróleo. Registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm determinados pela ANVISA. Embalagem contendo no mínimo 850 ml.	20,3500	61.050,00
131	322,00	Un	Refil para Kit Mop de limpeza, esfregão vassoura, mop com rotação, para encaixe em cabo do esfregão.	21,2500	6.842,50
132	400,00	Un	Removedor de cera. Especificação Técnica: produto solúvel em água, baixo odor, Líquido Incolor; para Remoção de Cera. Utilizado em Pisos Cerâmicos, Polidos, Ardósia, Paviflex e Piso de Borracha; Acondicionado Em Galão de 5 Litros. Acondicionado Em Embalagem Adequada de polietileno. Tensoativos Não Iônicos, Alcalinizantes, Aditivos Específicos Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega. Aos Procedimentos Administrativos. Produto com registro na Anvisa.	54,8900	21.956,00
133	12,00	Frs	Removedor de esmalte; acetato de amila e emoliente; utilizado para remoção de esmalte; apresentação líquida; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;frasco com aproximadamente 500 ml.	11,0900	133,08
134	657,00	Un	Rodo com cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo no mínimo 40 cm. Borracha: em EVA, dupla, de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 5 mm. Cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120 cm, gancho de polipropileno.	20,5200	13.481,64
135	4.352,00	Un	Rodo de espuma com base em madeira resistente, com comprimento mínimo de 30 cm, espuma com espessura mínima de 4 cm e largura mínima de 8 cm, cabo inclinado com comprimento mínimo de 140 cm, em madeira tratada, polida, sem pintura. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato.	12,9900	56.532,48
136	4.389,00	Un	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento aproximado: 24 cm e largura: 6 cm, esponja:espessura: 2,2 cm, comprimento: 27 cm, largura: 7,5 cm. CABO COM 1,20CM	17,1800	75.403,02
137	250,00	Un	Rodo para limpeza com spray borrifador, possui um recipiente para os produtos de limpeza e um dispenser spray, que permite realizar toda a limpeza de vidros e outras superfícies lisas utilizando apenas uma mão, de forma rápida e simples. Material: Plástico Reforçado,	32,5600	8.140,00

			Microfibras e Alumínio; Formato ergonômico e prático. Rodo totalmente articulado com recipiente e dispenser para produtos de limpeza. Material lavável e reutilizável, Altamente resistente. Leve e fácil de manejar. Dimensões Comprimento (cabo): 120 cm; Comprimento: 12 cm; Largura: 38 cm.		
138	1.000,00	Un	Rodo para uso profissional, em alumínio, com no mínimo 60 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas. Tamanho do cabo de no mínimo 135 cm	48,6300	48.630,00
139	6.000,00	Un	Sabão de glicerina neutro em barra, na cor azul, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas cada. Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: pH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre = máximo 0,5% p/p. Embalado em saco plástico, com validade mínima de 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	11,3600	68.160,00
140	650,00	Un	Sabonete em tablete, uso adulto, de fragrância suave, possuir grande poder de espuma, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras e não desmanchar com facilidade. Embalagem contendo 1 unidade de 90 gramas. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	2,4800	1.612,00
141	2.000,00	Un	Sabonete em tablete, uso infantil, hipoalergênico, glicerinado, ideal para a pele delicada dos bebês, não irrita os olhos, sem parabenos e ftalatos. Fórmula suave e dermatologicamente testada. Embalagem contendo 1 unidade de 90 gramas. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	4,7800	9.560,00
142	5.000,00	Un	Sabonete líquido neutro, embalagem contendo 01 litro. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	15,8200	79.100,00
143	15.000,00	Un	Sabonete líquido, com solução degermante de ação antisséptica para lavagem das mãos, a base de triclosan - concentração de 0,3% a 0,5% (Irgasan DP 300). Formulação que atenda as seguintes condições: ser hipoalergênico, fácil remoção da pele, solúvel, possuir tensoativos emol. sobre engordurantes, em concentrações adequadas para limpar a pele sem promover ressecamento. Embalado em refil plástico selado com válvula individual de controle ajustável na porção do dosador, sem refluxo e com capacidade mínima de 500 ml. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	4,8500	72.750,00
144	5.000,00	Rol	Saco de lixo reforçado em rolo, contendo 100 unidades no pacote (embalagem), capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39 x 58 cm cada, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191.	13,8000	69.000,00
145	1.220,00	Un	Saco de papel branco para lanche, medindo no mínimo 12 x 18 cm. Embalagem contendo no mínimo 500 unidades.	32,2700	39.369,40
146	612,00	Un	Saco plástico em bobina picotada lisa, medindo no mínimo 20 x 30 cm, rolo com no mínimo 500 unidades, atóxico e inodoro, transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas. O fechamento deve garantir peso mínimo de 01 kg.	23,7600	14.541,12
147	1.170,00	Un	Saco plástico para embalagem, de polietileno de baixa densidade, não reciclado, atóxico e inodoro, medindo no	33,6000	39.312,00

			mínimo 30 x 40 cm, espessura 0,08 mm, transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas, deve ser rigorosamente sem impurezas (isento de insetos, fuligem, pontos de carbonização, etc), rotulagem adequada (nome do fabricante, data de fabricação, validade, quantidade, dimensões, etc). Embalagem com 1000 unidades. O fechamento deve garantir peso de no mínimo 05 kg.		
148	200,00	Pct	Saco plástico transparente, liso, confeccionado em polietileno de baixa densidade, não reciclado, atóxico, medindo 10x15 cm aproximadamente, espessura a partir de 0,06mm, emendas resistentes a pressão, que não devem romper com facilidade. Embalagem com 100 unidades. OBS: Para uso do DEPATRAN.	17,1500	3.430,00
149	170,00	Un	Sacola plástica branca, tipo camiseta, em polietileno de alta densidade, recuperado, 100% reciclada, sem aparas, na cor branca, medindo no mínimo 70 x 90 cm. Embalagem contendo no mínimo 80 unidades (5kg).	30,0500	5.108,50
150	155,00	Un	Sacola plástica de alta densidade, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, espessura nominais por parede igual a 14µm (quatorze micra), emendas resistentes a pressão, que não devem romper com facilidade, medindo no mínimo 90 x 100 cm (oscilação de 02cm +/-), em conformidade com ABNT NBR 14937:2010. Embalagem contendo no mínimo 80 unidades (5kg)	78,4800	12.164,40
151	155,00	Un	Sacola plástica leitosa, tipo camiseta, em polietileno virgem, reforçada, de alta resistência, sem aparas, na cor branca, com alças, medindo no mínimo 60 x 80 cm. Embalagem contendo no mínimo 5kg.	142,1700	22.036,35
152	235,00	Un	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, espessura nominais por parede igual a 14µm (quatorze micra), emendas resistentes a pressão, que não devem romper com facilidade, com capacidade para suportar no mínimo 05 kg, medindo no mínimo 60 x 80 cm (oscilação de 02cm +/-), em conformidade com ABNT NBR 14937:2010. Embalagem contendo 1000 unidades.	73,9800	17.385,30
153	5,00	Un	Sanitizante para hortifrutícolas (verduras, legumes, frutas e ovos), utilizado com intuito de eliminar os riscos físicos, químicos e biológicos. Diluição em água, de aspecto físico em pó, branco. Embalagem de 1kg. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número do lote e prazo de validade, e orientações para diluição.	32,5800	162,90
154	7.194,00	Un	Saponáceo líquido cremoso, frasco com 300 ml – limpador, desengordurante e desinfetante, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquil enzeno sulfonato de sódio, bico dosador, fragrância limão, fresh ou lavanda, validade 02 anos. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	5,1900	37.336,86
155	200,00	Un	Shampoo concentrado com cera para lataria, embalagem de 1 litro., diluição: 1 litro de produto para 10 litros de água.	22,2700	4.454,00
156	3.620,00	Un	Shampoo infantil. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos. Fragrâncias Suaves. Embalagem contendo no mínimo 350 ml.	11,3800	41.195,60
157	160,00	Un	Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelos. Fragrâncias suaves. Embalagem contendo no mínimo 350	29,5300	4.724,80

			ml.		
158	10,00	Un	Shampoo, aminexil e complexo fortificante com vitamina pp, b5 e b6 e ceramidas, sem parabenos, antiqueda, para crescimento dos folículos capilares, para todos os tipos de cabelos; validade mínima de 01 ano no ato da entrega, frasco aproximadamente 01 litro.	49,5100	495,10
159	202,00	Un	Soda cáustica, pérola. Embalagem contendo no mínimo 01 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias quando da entrega. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	21,4500	4.332,90
160	45,00	Un	Solução de acetona, utilizada como solventes, removedor de esmaltes. Fórmula para remoção de esmaltes. Líquido límpido, densidade 0,79 – 0,82, cor e odor característico. Embalagem com no mínimo 200 ml.	8,1100	364,95
161	6,00	Un	Spray secante de esmalte para unhas, dimethicone, isopropyl, myristate, butane, isobutane, propane, perfume. Frasco no mínimo com 300 ml.	17,7500	106,50
162	3.000,00	Un	Talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, com tampa dosadora. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem contendo no mínimo 200 gramas.	10,3000	30.900,00
163	4,00	Un	Termômetro culinário, tipo espeto, digital, plástico e aço inox, medindo de - 50°C a 300 °C com precisão, display nítido e função de ligar e desligar, com desligamento automático, comprimento aproximado de 23,5 cm x 2 cm de diâmetro, com bateria inclusa.	19,3500	77,40
164	10,00	Pct	Toalha descartável, em tecido sintético 100% viscosa ou mista 70% viscosa 30% poliéster, gramatura de 70 g/m ² , na cor branca, medindo 40x40cm aproximado, c/ alta capacidade de absorção, descartável, ausente de fios soltos e impurezas, c/ baixo desprendimento de partículas, resistente a tração, rasgo e ruptura da maioria dos produtos químicos, embalado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, nãoestéril; a apresentação do produto deves obedecer a legislação atual vigente, pacote com 100 unid.	43,8500	438,50
165	5,00	Un	Toalha Descartável; Em Não Tecido 70% Viscosa, 30% Poliéster, Gramatura Mínima de 60 g/m ² , Não Estéril, Medindo 20 x 26 cm, Branca, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto, a Apresentação do Produto Deves Obter a Legislação Vigente, pacote com 100 unid.	29,5300	147,65
166	5,00	Pct	Toalha Descartável; Em Não Tecido 70% Viscosa, 30% Poliéster, Gramatura Mínima de 60 g/m ² , Não Estéril, Medindo 30 x 38 cm, Branca, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto, a Apresentação do Produto Deves Obter a Legislação Vigente, pacote com 100 unid.	43,1000	215,50
167	10,00	Un	Touca metalizada com isopor, viés de polipropileno, polietileno, poliestireno expandido e papel laminado que mantém o calor no couro cabeludo, acelerando procedimentos estéticos.	12,0700	120,70
168	2.485,00	Un	Vassoura doméstica, cepa em polipropileno, medindo aproximadamente 26 x 5 cm (comp x larg) de base com no mínimo 66 tufo, contendo em média 50 cerdas finas ou 30 cerdas médias por tufo, com cerdas de pêlo sintético, com aproximadamente 10cm de altura, tipo lisa, cepa pesando aproximadamente 240 g, cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade e rosca de polietileno de baixa densidade.	20,7600	51.588,60
169	388,00	Un	Vassoura para limpeza pesada (tipo vassourão), com base de no mínimo 60 cm, com cerdas de nylon sintético, tipo lisa, com cabo medindo 120 cm.	57,7400	22.403,12
170	1.250,00	Un	Cera líquida (vermelha, amarela ou incolor), (Cota até 25% preferência MPE). embalagem contendo no mínimo 5 litros. Diluição: 1 litro de produto para 3 litros de água.	28,9800	36.225,00

			Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.		
171	10.000,00	Un	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), (Cota até 25% preferência MPE) atóxico, capacidade mínima de 180 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses.	5,1300	51.300,00
172	875,00	Un	Detergente para piso alcalino - limpador concentrado (Cota até 25% preferência MPE) destinado à limpeza pesada de pisos em área de alto tráfego, perfumado, preservando o brilho da resina acrílica, Composição Química: Alcalinizantes, Aditivo Específicos, Solvente, Sequestrante, Corante, Preservante, Essência e Água. Galão com 05 litros.	54,9400	48.072,50
173	3.610,00	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho extra grande, (Cota até 25% preferência MPE) composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 06 unidades.	22,1600	79.997,60
174	3.750,00	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho grande (Cota até 25% preferência MPE) (100 a 150 cm), composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades.	14,8700	55.762,50
175	2.500,00	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho médio, (Cota até 25% preferência MPE) composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades.	16,9600	42.400,00
176	1.294,00	Un	Papel higiênico folha dupla, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso entre 70 - 80%, índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm ² /m ² , tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, comprimento do rolo de 30 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado e picotado, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 64 rolos. (Cota até 25% preferência MPE).	61,7800	79.943,32
177	1.101,00	Un	Papel higiênico para dispenser (Cota até 25% preferência MPE) de 1ª qualidade, folha dupla, gofrado, cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 300 metros (l x c), gramatura de no mínimo 30 g/m ² , espessura de no mínimo 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro, tubete medindo no máximo 6 cm de diâmetro. Embalagem contendo 8 rolos.	72,6500	79.987,65
178	8.064,00	Un	Papel toalha interfolhas (Cota até 25% preferência MPE) duas dobras, composição do papel e matéria prima: 100%	9,9200	79.994,88

			celulose virgem, sem perfume, cor branca, alvo gofrado. Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm, pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.		
179	2.500,00	Un	Sabão em pó, biodegradável concentrado (Cota até 25% preferência MPE) micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 1kg. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	9,4300	23.575,00
180	3.236,00	Un	Sabão líquido, embalagem contendo 01 litro. (Cota até 25% preferência MPE) Diluição: 1 litro de produto para 30 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	10,5800	34.236,88
181	1.250,00	Un	Saco de lixo 200 L reforçado preto, medindo aproximadamente 115 x 90cm, (Cota até 25% preferência MPE) com espessura mínima de 6 micras, o plástico bem como o fundo do saco deve ser reforçado e resistente, para evitar rasgos e vazamentos, pacote c/ 100 unidades.	51,9900	64.987,50
182	2.943,00	Un	Saco de lixo preto reforçado, capacidade de 100 litros, (Cota até 25% preferência MPE) rolo com no mínimo 25 unidades, com no mínimo 08 micras de espessura, tamanho aproximado 75 x 105 cm. Capacidade volumétrica de 100 litros e suporta uma carga de 20 Kg. Padronizados de acordo com as normas vigentes da ABNT NBR 9191.	27,1800	79.990,74
183	2.498,00	Un	Saco de lixo reforçado em rolo, capacidade de 50 litros, (Cota até 25% preferência MPE) medindo aproximadamente 63 x 80 cm cada, pacote contendo 50 unidades, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191.	32,0200	79.985,96
184	3.750,00	Rol	Saco de lixo reforçado em rolo, contendo 50 unidades no pacote (embalagem), (Cota até 25% preferência MPE) capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59 x 62 cm cada, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191.	10,9400	41.025,00
185	125,00	Un	Tapete (capacho) em vinil, (Cota até 25% preferência MPE) na cor azul marinho, formado por filamento de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, lavável, alta resistência, medida aproximada: comprimento: 1,50 m; largura: 0,80 m; altura: 0,10 m,	237,9000	29.737,50
186	1.427,00	Un	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 30 cm de largura na base e 5 cm de espessura. (Cota até 25% preferência MPE).	56,0400	79.969,08
187	3.750,00	Un	Cera líquida (vermelha, amarela ou incolor), (Cota Ampla Concorrência) embalagem contendo no mínimo 5 litros. Diluição: 1 litro de produto para 3 litros de água. Com	28,9800	108.675,00

			registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.		
188	30.000,00	Un	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), (Cota Ampla Concorrência) atóxico, capacidade mínima de 180 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses.	5,1300	153.900,00
189	2.625,00	Un	Detergente para piso alcalino - (Cota Ampla Concorrência) limpador concentrado, destinado à limpeza pesada de pisos em área de alto tráfego, perfumado, preservando o brilho da resina acrílica, Composição Química: Alcalinizantes, Aditivo Específicos, Solvente, Sequestrante, Corante, Preservante, Essência e Água. Galão com 05 litros.	54,9400	144.217,50
190	21.390,00	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho extra grande, (Cota Ampla Concorrência) composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 06 unidades.	22,1600	474.002,40
191	11.250,00	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho grande (Cota Ampla Concorrência) (100 a 150 cm), composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades.	14,8700	167.287,50
192	7.500,00	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho médio, (Cota Ampla Concorrência) composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades.	16,9600	127.200,00
193	18.706,00	Un	Papel higiênico folha dupla, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso entre 70 - 80%, índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm ² /m ² , tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, comprimento do rolo de 30 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado e picotado, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 64 rolos. (Cota Ampla Concorrência).	61,7800	1.155.656,68
194	8.899,00	Un	Papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade, (Cota Ampla Concorrência) folha dupla, gofrado, cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 300 metros (l x c), gramatura de no mínimo 30 g/m ² , espessura de no mínimo 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro, tubete medindo no máximo 6 cm de diâmetro. Embalagem contendo 8 rolos.	72,6500	646.512,35
195	41.936,00	Un	Papel toalha interfolhas, (Cota Ampla Concorrência) duas dobras, composição do papel e matéria prima: 100%	9,9200	416.005,12

			celulose virgem, sem perfume, cor branca, alvo gofrado. Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm, pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.		
196	7.500,00	Un	Sabão em pó, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. (Cota Ampla Concorrência) Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou em saco plástico de 1kg. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato. Produto com registro no Ministério da Saúde, registrado ou notificado na Anvisa.	9,4300	70.725,00
197	9.708,00	Un	Sabão líquido, embalagem contendo 01 litro. (Cota Ampla Concorrência) Diluição: 1 litro de produto para 30 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	10,5800	102.710,64
198	3.750,00	Un	Saco de lixo 200 L reforçado preto, medindo aproximadamente 115 x 90cm, (Cota Ampla Concorrência) com espessura mínima de 6 micras, o plástico bem como o fundo do saco deve ser reforçado e resistente, para evitar rasgos e vazamentos, pacote c/ 100 unidades. OBS: cores da coleta seletiva. O produto deverá estar em conformidade com a norma da ABNT 9191/2008.	51,9900	194.962,50
199	12.057,00	Un	Saco de lixo preto reforçado, capacidade de 100 litros, (Cota Ampla Concorrência) rolo com no mínimo 25 unidades, com no mínimo 08 micras de espessura, tamanho aproximado 75 x 105 cm. Capacidade volumétrica de 100 litros e suporta uma carga de 20 Kg. Padronizados de acordo com as normas vigentes da ABNT NBR 9191.	27,1800	327.709,26
200	9.502,00	Un	Saco de lixo reforçado em rolo, capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63 x 80 cm cada, (Cota Ampla Concorrência) pacote contendo 50 unidades, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191.	32,0200	304.254,04
201	11.250,00	Rol	Saco de lixo reforçado em rolo, contendo 50 unidades no pacote (embalagem), (Cota Ampla Concorrência) capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59 x 62 cm cada, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191.	10,9400	123.075,00
202	375,00	Un	Tapete (capacho) em vinil, (Cota Ampla Concorrência) na cor azul marinho, formado por filamento de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, lavável, alta resistência, medida aproximada: comprimento: 1,50 m; largura: 0,80 m; altura: 0,10 m.	237,9000	89.212,50
203	6.448,00	Un	Vassoura de palha, (Cota Ampla Concorrência) com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 30 cm de largura na base e 5 cm de espessura.	56,0400	361.345,92
Total dos Itens				R\$ 9.452.464,44	

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

3.1.1 - Os produtos relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das necessidades das secretarias (planilha em anexo), nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento, conforme planilha de quantidade estimada anexada ao processo.

3.1.2 - Justificamos a variação nos quantitativos de alguns itens, uma vez que foram reavaliados os itens requisitados nas licitações anteriores e, observado que as quantidades estimadas anteriormente não condizem com a realidade atual. A planilha com os quantitativos foi repassada para todas as secretarias municipais, para que os fiscais de contrato que as representam, analisassem e fizessem as adequações nas quantidades e nos itens, conforme suas necessidades.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

3.2.1 - Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.2 - As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

4.2 - A Contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante.

4.3 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

4.4 - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total.

4.5 - As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

4.6 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.6.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

4.6.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

4.6.2.2 - O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.6.2.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.7 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

4.8 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.12 - Não serão aceitos produtos com especificações diferentes, bem como troca de tamanho das embalagens e marca/modelo que não estejam contidos na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes.

4.13 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

5.3 - Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preço e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.4 - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

5.5 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

5.6 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.7 - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.8 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.9 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta licitação.

5.10 - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.11 - Garantir a qualidade do produto de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir **em um prazo máximo de 10 (dez) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

5.12 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

5.13 - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

5.14 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.15 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.16 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.17 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

6.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.17.1 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.17.2 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19 - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

6.20 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preço e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

7.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3 - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.8 - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

7.9 - Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

7.10 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento do bem e emissão da nota fiscal.

8.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura

e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido

8.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.5 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

8.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 8-16197; 1875-6920; 1828-6925; 17660-17762; 1974-6334; 544-6938; 558-6939; 573-6944; 1055-7022; 1091-7026; 1108-7027; 1535-16224; 1558-16226; 1572-16228; 1587-14934; 1600-17766; 1622-6948; 1688-16230; 1639-16231; 1651-16232; 1695-17768; 1674-2060; 1728-16237; 1740-16238; 1746-17769; 1750-17770; 1760-17771; 1776-17773; 1790-6950; 13516-16227; 1588-14935; 1623-6949; 1652-16233; 1716-16234; 1877-6922; 1898-6924; 1830-6927; 16500-17004; 16480-16983; 1875-4356; 1828-4361; 17660-17734; 1974-4370; 544-4374; 573-4380; 1055-4482; 1091-4486; 1108-4487; 1124-4491; 1141-4495; 1155-4497; 1164-4499; 1166-4500; 1176-4501; 1183-4502; 1186-4503; 1535-4384; 1558-4386; 1572-4387; 1587-4389; 1600-4392; 1622-4393; 1688-4395; 1639-4396; 1651-4397; 1695-4399; 1674-4400; 1728-4403; 1740-4404; 1746-4405; 1750-4406; 1760-4407; 1776-4409; 1790-4410; 19-16198; 31-6909; 42-16199; 54-16200; 69-6910; 82-16201; 93-6911; 121-6913; 135-6914; 147-6915; 165-16202; 274-16203; 225-6916; 191-13517; 240-16204; 255-16205; 212-17752; 326-16206; 305-16208; 346-16209; 361-16210; 407-16212; 440-16213; 424-16215; 491-16218; 1557-16225; 597-6952; 603-6953; 606-6954; 611-6955; 614-6956; 616-6957; 625-6958; 665-6959; 668-6960; 672-6961; 635-6963; 646-6964; 649-6965; 631-6966; 652-6967; 654-6968; 662-6969; 656-6970; 660-6971; 637-6972; 640-6973; 893-6974; 897-6975; 903-6977; 693-6979; 701-6980; 724-6982; 738-6983; 752-6984; 760-6986; 776-6989; 792-6990; 811-6993; 826-6994; 840-6995; 846-6996; 853-6998; 860-7000; 871-7001; 885-7002; 912-7003; 907-7004; 922-7005; 1020-7006; 937-7007; 994-7008; 972-7014; 1006-7018; 1141-7035; 1155-7037; 1176-7041; 1183-7042; 1219-7044; 1266-7054; 1251-7056; 1333-7060; 1353-7066; 1378-7071; 1392-7072; 1408-7073; 1421-7074; 1448-7075; 1433-7076; 1443-7077; 1456-17783; 1466-17784; 1476-17785; 1486-17786; 1810-16223; 1876-6921; 1933-6931; 2003-6933; 1829-6926; 1909-6928; 1842-6929; 1920-6930; 2009-6932; 1957-6935; 1791-6951; 441-16214; 477-16216; 520-16221; 192-13518; 327-16207; 521-16222; 1717-16235; 1267-7055; 1252-7057; 1334-7061; 492-16219; 1156-7038; 15634-17777; 898-6976; 678-6978; 847-6997; 854-6999; 708-6981; 757-6985; 762-6987; 793-6991; 801-6992; 15385-16217; 1589-14936; 9712-16239; 764-6988; 17114-17757; 16520-17775; 17026-17776; 17112-17781; 17198-17761; 17724-17763; 17717-17767; 16504-17764; 16498-17765; 17115-17759; 17029-17778; 16518-17758; 17045-17782; 17625-17774; 8-4309; 19-4310; 31-4311; 42-4312; 54-4313; 69-4314; 82-4315; 93-4316; 135-4319; 147-4320; 165-4321; 274-4323; 225-4324; 179-4325; 191-4326; 240-4329; 255-4330; 212-4331; 326-4333; 305-4335; 346-4336; 361-4337; 407-4339; 440-4341; 424-4343; 491-4347; 1557-4385; 597-4412; 603-4413; 606-4414; 611-4415; 614-4416; 616-4417; 625-4418; 665-4419; 668-4420; 672-4421; 642-4422; 635-4423; 646-4424; 649-4425; 631-4426; 652-4427; 654-4428; 662-4429; 656-4430; 660-4431; 637-4432; 640-4433; 893-4434; 897-4435; 903-4437; 693-4439; 701-4440; 738-4443; 752-4444; 760-4446; 826-4454; 840-4455; 846-4456; 853-4458; 860-4460; 871-4461; 912-

4463; 907-4464; 922-4465; 1020-4466; 937-4467; 994-4468; 956-4472; 972-4474; 1219-4504; 1188-4506; 1199-4507; 1205-4508; 1227-4509; 1251-4516; 1333-4522; 1313-4526; 1353-4528; 1378-4533; 1392-4534; 1408-4535; 1421-4536; 1448-4537; 1433-4538; 1443-4539; 1456-4541; 1466-4542; 1476-4543; 1486-4544; 1810-4353; 1876-4357; 1897-4359; 1933-4367; 2003-4369; 1818-4355; 1829-4362; 1909-4364; 1842-4365; 1920-4366; 2009-4368; 1957-4371; 1962-4372; 13516-17736; 1607-4388; 1588-4390; 1623-4394; 1652-4398; 1716-4401; 1791-4411; 441-4342; 477-4346; 520-4350; 192-4327; 327-4334; 521-4351; 1717-4402; 1267-4515; 1252-4517; 1334-4523; 492-4348; 1156-4498; 15634-17746; 898-4436; 678-4438; 847-4457; 854-4459; 708-4441; 757-4445; 762-4447; 793-4451; 801-4452; 15385-17730; 1877-4358; 1898-4360; 1830-4363; 1589-4391; 9712-17741; 764-4448; 17114-17729; 16520-17744; 17026-17745; 17112-17748; 17198-17733; 17724-17735; 17717-17739; 16504-17737; 16498-17738; 17115-17732; 17029-17747; 16518-17731; 17045-17749; 17625-17743; 16500-17740; 16480-17742;

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO:

13.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 - A administração indica como **Gestor** do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise, matrícula n.º 11. 293-3/1, ou outro que vier a substituí-lo.

14.1.2 - A administração indica como **Gestora** do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Márcia de Fátima Vendruscolo, matrícula n.º 11.440-5/1, ou outro que vier a substituí-lo.

14.1.3 - A administração indica como **Gestora** do contrato, o Secretário de Administração e Finanças, Alaxandro Rodrigo Dal Piva, matrícula 11.439-1/1, representando as demais secretarias, ou outro que vier a substituí-lo.

14.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.3 - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços:

15.1.1 - Da Secretaria de Saúde: A servidora Zeliane Camargo Lovatel, matrícula n.º 7776-3/1.

15.1.2 - Da Secretaria de Assistência Social: A servidora, Helena de Fátima Soares Ribas, matrícula n.º 11147-3/3;

15.1.3 - Das Demais Secretarias: A servidora Adriane Andréia Glinke, matrícula n.º 6348-7/1.

15.2 - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, às ___ horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, Telefone (xx) _____, Email: _____, representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 49/2023, Processo nº 96/2023**, Protocolo nº 5.601/2023. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será **de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados. A Contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes, bem como troca de tamanho das embalagens e marca/modelo que não estejam contidos na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento do bem e emissão da nota fiscal. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 8-16197; 1875-6920; 1828-6925; 17660-17762; 1974-6334; 544-6938; 558-6939; 573-6944; 1055-7022; 1091-7026; 1108-7027; 1535-16224; 1558-16226; 1572-16228; 1587-14934; 1600-17766; 1622-6948; 1688-16230; 1639-16231; 1651-16232; 1695-17768; 1674-2060; 1728-16237; 1740-16238; 1746-17769; 1750-17770; 1760-17771; 1776-17773; 1790-6950; 13516-16227; 1588-14935; 1623-6949; 1652-16233; 1716-16234; 1877-6922; 1898-6924; 1830-6927; 16500-17004; 16480-16983; 1875-4356; 1828-4361; 17660-17734; 1974-4370; 544-4374; 573-4380; 1055-4482; 1091-4486; 1108-4487; 1124-4491; 1141-4495; 1155-4497; 1164-4499; 1166-4500; 1176-4501; 1183-4502; 1186-4503; 1535-4384; 1558-4386; 1572-4387; 1587-4389; 1600-4392; 1622-4393; 1688-4395; 1639-4396; 1651-4397; 1695-4399; 1674-4400; 1728-4403; 1740-4404; 1746-4405; 1750-4406; 1760-4407; 1776-4409; 1790-4410; 19-16198; 31-6909; 42-16199; 54-16200; 69-6910; 82-16201; 93-6911; 121-6913; 135-6914; 147-6915; 165-16202; 274-16203; 225-6916; 191-13517; 240-16204; 255-16205; 212-17752; 326-16206; 305-16208; 346-16209; 361-16210; 407-16212; 440-16213; 424-16215; 491-16218; 1557-16225; 597-6952; 603-6953; 606-6954; 611-6955; 614-6956; 616-6957; 625-6958; 665-6959; 668-6960; 672-6961; 635-6963; 646-6964; 649-6965; 631-6966; 652-6967; 654-6968; 662-6969; 656-6970; 660-6971; 637-6972; 640-6973; 893-6974; 897-6975; 903-6977; 693-6979; 701-6980; 724-6982; 738-6983; 752-6984; 760-6986; 776-6989; 792-6990; 811-6993; 826-6994; 840-6995; 846-6996; 853-6998; 860-7000; 871-7001; 885-7002; 912-7003; 907-7004; 922-7005; 1020-7006; 937-7007; 994-7008; 972-7014; 1006-7018; 1141-7035; 1155-7037; 1176-7041; 1183-7042; 1219-7044; 1266-7054; 1251-7056; 1333-7060; 1353-7066; 1378-7071; 1392-7072; 1408-7073; 1421-7074; 1448-7075; 1433-7076; 1443-7077; 1456-17783; 1466-17784; 1476-17785; 1486-17786; 1810-16223; 1876-6921; 1933-6931; 2003-6933; 1829-6926; 1909-6928; 1842-6929; 1920-6930; 2009-6932; 1957-6935; 1791-6951; 441-16214; 477-16216; 520-16221; 192-

13518; 327-16207; 521-16222; 1717-16235; 1267-7055; 1252-7057; 1334-7061; 492-16219; 1156-7038; 15634-17777; 898-6976; 678-6978; 847-6997; 854-6999; 708-6981; 757-6985; 762-6987; 793-6991; 801-6992; 15385-16217; 1589-14936; 9712-16239; 764-6988; 17114-17757; 16520-17775; 17026-17776; 17112-17781; 17198-17761; 17724-17763; 17717-17767; 16504-17764; 16498-17765; 17115-17759; 17029-17778; 16518-17758; 17045-17782; 17625-17774; 8-4309; 19-4310; 31-4311; 42-4312; 54-4313; 69-4314; 82-4315; 93-4316; 135-4319; 147-4320; 165-4321; 274-4323; 225-4324; 179-4325; 191-4326; 240-4329; 255-4330; 212-4331; 326-4333; 305-4335; 346-4336; 361-4337; 407-4339; 440-4341; 424-4343; 491-4347; 1557-4385; 597-4412; 603-4413; 606-4414; 611-4415; 614-4416; 616-4417; 625-4418; 665-4419; 668-4420; 672-4421; 642-4422; 635-4423; 646-4424; 649-4425; 631-4426; 652-4427; 654-4428; 662-4429; 656-4430; 660-4431; 637-4432; 640-4433; 893-4434; 897-4435; 903-4437; 693-4439; 701-4440; 738-4443; 752-4444; 760-4446; 826-4454; 840-4455; 846-4456; 853-4458; 860-4460; 871-4461; 912-4463; 907-4464; 922-4465; 1020-4466; 937-4467; 994-4468; 956-4472; 972-4474; 1219-4504; 1188-4506; 1199-4507; 1205-4508; 1227-4509; 1251-4516; 1333-4522; 1313-4526; 1353-4528; 1378-4533; 1392-4534; 1408-4535; 1421-4536; 1448-4537; 1433-4538; 1443-4539; 1456-4541; 1466-4542; 1476-4543; 1486-4544; 1810-4353; 1876-4357; 1897-4359; 1933-4367; 2003-4369; 1818-4355; 1829-4362; 1909-4364; 1842-4365; 1920-4366; 2009-4368; 1957-4371; 1962-4372; 13516-17736; 1607-4388; 1588-4390; 1623-4394; 1652-4398; 1716-4401; 1791-4411; 441-4342; 477-4346; 520-4350; 192-4327; 327-4334; 521-4351; 1717-4402; 1267-4515; 1252-4517; 1334-4523; 492-4348; 1156-4498; 15634-17746; 898-4436; 678-4438; 847-4457; 854-4459; 708-4441; 757-4445; 762-4447; 793-4451; 801-4452; 15385-17730; 1877-4358; 1898-4360; 1830-4363; 1589-4391; 9712-17741; 764-4448; 17114-17729; 16520-17744; 17026-17745; 17112-17748; 17198-17733; 17724-17735; 17717-17739; 16504-17737; 16498-17738; 17115-17732; 17029-17747; 16518-17731; 17045-17749; 17625-17743; 16500-17740; 16480-17742. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preço e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta licitação. É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Garantir a qualidade do produto de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir **em um prazo máximo de 10 (dez) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total

responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de

Registro de Preço e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A administração indica como **Gestor** do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise, matrícula nº 11. 293-3/1, ou outro que vier a substituí-lo. A administração indica como **Gestora** do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Márcia de Fátima Vendruscolo, matrícula nº 11.440-5/1, ou outro que vier a substituí-lo. A administração indica como **Gestora** do contrato, o Secretário de Administração e Finanças, Alaxendro Rodrigo Dal Piva, matrícula 11.439-1/1, ou outro que vier a substituí-lo, representando as demais secretarias. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS: A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Saúde: A servidora Zeliane Camargo Lovatel, matrícula nº 7776-3/1. Da Secretaria de Assistência Social: A servidora, Helena de Fátima Soares Ribas, matrícula nº 11147-3/3; Das Demais Secretarias: A servidora Adriane Andréia Glinke, matrícula nº 6348-7/1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **DO REAJUSTE DE**

PREÇOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar

impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: a) Advertência. b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. d) Declaração de inidoneidade. e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos

documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico n.º 49/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico n.º 49/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 120 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal